



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 29797/2024/MF

Brasília, 16 de Maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário da Câmara do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 273, de 16.04.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento nº 3/2023, de autoria do Senador CARLOS PORTINHO, que solicita “informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, apontando se são frequentes atrasos desde tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 27429, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 16/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42075335** e o código CRC **B522FE00**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 14022.030428/2024-19.

SEI nº 42075335



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 27429/2024/MF

Brasília, 06 de maio de 2024.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação do Senado nº 3/2023 .

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.030428/2024-19.

Senhora Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Trata-se da análise do **Requerimento de Informação do Senado nº 3/2023** (SEI nº 41466830), de autoria do Sr. Carlos Portinho - PL/RJ, **aprovado pela Mesa Diretora**, que requer informações do Ministério da Fazenda sobre o atraso dos repasses do FPM. Em atendimento ao Despacho MF-GMF-ASPAN-DIDEP (SEI nº 41511310), e com base no Despacho MF-STN-SURIN-COINT-GERED (SEI nº 41804956), de 6 de maio de 2023, seguem respostas desta Secretaria.

1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução do problema e regularização da situação;

Não há atraso na distribuição do FPM. Os repasses são realizados com base na arrecadação e seguem cronograma estabelecido anualmente por meio de Portaria do Secretário do Tesouro Nacional. As transferências vêm ocorrendo nas datas previstas.

A portaria referente ao ano de 2024 é a PORTARIA STN/MF Nº 1.503, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, Seção 1, página 77, em anexo. As portarias desde 2018 podem ser consultadas em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/cronograma-de-liberacao-do-fpm-fpe-e-ipi-ex/2023/114>.

A título exemplificativo, segue em anexo demonstrativo de repasses em janeiro e fevereiro de 2024 para o município de Porto Alegre⁽¹⁾, cujas datas estão em estrita conformidade com o cronograma. Os dados de repasse, incluindo os três últimos anos, são de acesso público, e podem ser consultados em <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais> e <https://www.tesourotransparente.gov.br//consultas/transferencias-constitucionais->

realizadas.

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos."

Reiteramos que os repasses seguem o cronograma de liberação.

(1) fonte: [Transferências Constitucionais - Setor Público BB](https://www.bb.com.br/site/setor-publico/transferencias-constitucionais/) (<https://www.bb.com.br/site/setor-publico/transferencias-constitucionais/>). Demonstrativos. Nome Beneficiário = Porto Alegre. Data Inicial: 01/01/2024. Data Final 29/02/2024. Fundo: FPM; Consultado em 14/05/2024.

Anexos:

I - Despacho MF-STN-SURIN-COINT-GERED (SEI nº 41804956).

II - Portaria nº 1.503/2023 (SEI nº 42047270)

III - Demonstrativo de Repasses Porto Alegre, janeiro a fevereiro de 2024 (SEI nº 42047346).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 15/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41853537** e o código CRC **EB748983**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1956 - e-mail asssec@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda



DESPACHO

Processo nº 14022.030428/2024-19

À ASSEC/STN,

1. Trata-se do Despacho dessa Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos (41515579) que encaminhou o **Requerimento de Informação do Senado nº 3/2023** (41466830), de autoria do Senador Carlos Portinho - PL/RJ, aprovado pela Mesa Diretora, que requer informações do Ministério da Fazenda sobre o atraso dos repasses do FPM, nos seguintes termos: "1. *informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução do problema de regularização da situação;* e 2. *quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.*".

2. Sobre o assunto, primeiramente, vale mencionar que o processo de repasse das transferências constitucionais está baseado em seu arcabouço legal. O cálculo das liberações das cotas dos Fundos de Participação, de que trata o art. 159 da Constituição Federal, é realizado de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, de forma tempestiva, tão logo conhecidos os valores de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). No processo de distribuição dos recursos do FPM, a competência desta STN se restringe a repassar o valor global ao agente financeiro da União, o Banco do Brasil S.A, o qual, por sua vez, efetua os depósitos das cotas-parte nas contas bancárias individuais de cada município, conforme o coeficiente definido pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O TCU atribui a cada município um coeficiente individual de participação por meio de faixas de habitantes revistas no Decreto-Lei nº 1881/81, observados os critérios estabelecidos no art. 91 da Lei nº 5.172/66. Os dados populacionais são obtidos, regra geral, como ocorrência do cumprimento pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) da norma legal estabelecida no art. 102 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

3. Cabe lembrar que, em novembro de 2023, por meio da publicação da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, a União repassou aos municípios, o montante de R\$ 4.171.170.607,95, correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelo FPM, de julho a setembro do exercício de 2023, em relação ao mesmo período de 2022, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, conforme disposto no art. 13 da citada Lei Complementar.

4. Dessa forma, e considerando que os valores do FPM estão diretamente relacionados aos valores obtidos na arrecadação tributária, importante ressaltar que esta STN não possui os dados relativos à arrecadação tributária, e essas informações são de responsabilidade exclusiva da RFB. Cabe à STN apenas as informações sobre os valores transferidos a título de FPM, cujos dados podem ser encontrados pelo público nos endereços eletrônicos: "<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>" e "<https://www.tesourotransparente.gov.br//consultas/transferencias-constitucionais-realizadas>".

5. Do exposto, e em atendimento às solicitações de informações contidas no Requerimento nº 3/2023, cumpre esclarecer que não houve atraso na distribuição do FPM e que os repasses sempre são realizados de acordo com cronograma estabelecido por Portaria desta Secretaria, as quais são publicadas

anualmente. Para a realização de consultas das Portarias que tratam dos cronogramas de repasses de FPM tem-se o seguinte endereço eletrônico: "<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/cronograma-de-liberacao-do-fpm-fpe-e-ipr-ex/2023/114>".

Documento assinado eletronicamente
MARIANA MARRECO CERQUEIRA
Coordenadora-Geral da COINT



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marreco Cerqueira, Coordenador(a)-Geral**, em 06/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41804956** e o código CRC **612B3A81**.

Referência: Processo nº 14022.030428/2024-19.

SEI nº 41804956



(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/05/2024

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

16:23:30

PORTO ALEGRE - RS

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.01.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 1.705.786,91 C
	PARCELA DE IR	R\$ 13.757.913,99 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 154.636,99 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 83.951,33 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 3.092.740,17 D
	TOTAL:	R\$ 12.132.372,41 C
19.01.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 727.304,12 C
	PARCELA DE IR	R\$ 4.428.761,08 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 51.560,65 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.031.213,03 D
	TOTAL:	R\$ 4.073.291,52 C
30.01.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 94.915,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 14.366.417,61 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 144.613,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.892.266,65 D
	TOTAL:	R\$ 11.424.453,30 C
09.02.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 1.603.168,73 C
	PARCELA DE IR	R\$ 31.266.979,96 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 328.701,47 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 84.504,05 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 6.574.029,73 D
	TOTAL:	R\$ 25.882.913,44 C
20.02.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 644.317,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 4.053.324,81 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 46.976,41 D

DEDUCAO FUNDEB	R\$ 939.528,38 D
TOTAL:	R\$ 3.711.137,13 C

29.02.2024	PARCELA DE IPI	R\$ 381.778,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 9.751.990,24 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 101.337,68 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.026.753,64 D
	TOTAL:	R\$ 8.005.676,95 C

TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 5.157.270,56 C
	PARCELA DE IR	R\$ 77.625.387,69 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 827.826,52 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 168.455,38 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 16.556.531,60 D

DEBITO FUNDO	R\$ 17.552.813,50 D
CREDITO FUNDO	R\$ 82.782.658,25 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R\$ 17.552.813,50 D
CREDITO BENEF.	R\$ 82.782.658,25 C

7. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	371.546.381.132	168.795.798.596	82.519.077.664	108.982.800.919	348.840.301.146	291.484.468	8.828.085.257	6.479.875.984	333.240.855.437
8. Recursos Extraorçamentários	35.228.018.767	0	0	13.915.692.087	21.312.326.680	0	0	21.210.723.073	101.603.608
9. Recursos Não Classificados	88.089.257	2.075.306	0	-16.347.760	106.512.323	0	0	476.452	106.035.870
TOTAL (III) = (II + II)	1.545.191.493.035	3.633.970.566.255	3.805.262.694.293	-266.851.196.960	1.640.750.561.957	7.574.047.223	60.087.204.995	129.512.880.230	1.443.576.429.510

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

O demonstrativo de dezembro não leva em consideração as deduções realizadas durante o exercício, referentes às contas de variação patrimonial de Reclassificação de Receitas, às operações da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV) e aos limites de Conta Única às unidades do próprio Poder Executivo, que afetam os montantes das colunas (e) Disponibilidade de Caixa Bruta e (h) Demais Obrigações Financeiras. Tais deduções foram realizadas ao longo do exercício para liquidar das contas de Disponibilidade aqueles fluxos que comprometiam a melhor visualização das informações publicadas.

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO

JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional informou que não foi estabelecida limitação no bimestre do relatório.

JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

As informações a seguir foram elaboradas em cumprimento ao art. 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), este relatório contempla as justificativas para a frustração das receitas administradas pela RFB. Receitas não administradas pela RFB não são objeto da análise. Da mesma forma, as ações de fiscalização e cobrança abrangem as atividades de competência da RFB.

- Justificativas para a frustração de receitas

1 - As receitas não previdenciárias realizaram R\$ 8,9 bilhões abaixo dos valores estimados pelo Decreto nº 11.723/2023 referentes ao 5º bimestre/2023. Esse resultado é explicado, principalmente, pelos tributos sobre o lucro - IRPJ/CSLL, cujo resultado ficou R\$ 9,5 bilhões inferior à previsão do Decreto 11.723/2023.

2 - As receitas previdenciárias ficaram dentro das estimativas previstas pelo Decreto nº 11.723/2023 referentes ao 5º bimestre/2023.

- Medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal e ações de fiscalização

Procedimentos Fiscais Executados até outubro de 2023

Consolidado	Quantidade	Crédito (R\$)
Auditórias Externas	5.379	R\$135.623.886.613,00
Revisão de Declarações	304.664	R\$5.483.534.445,00
Total	310.043	R\$141.107.421.058,00

- Ações de cobrança

Com o objetivo de recuperação dos créditos ativos de natureza tributária, a RFB efetuou a cobrança desses créditos por meio de emissão de avisos de cobrança ou intimação para pagamentos nos quantitativos demonstrados na tabela a seguir.

Cobrança Administrativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Crédito Tributário-Origem	Período de Referência	Qtd. Cobrança/IP	Valor Cobrado (R\$)
IRPF (1)	Janeiro a outubro/2023	1.569.119	7.238.279.657,20
ITR (2)	Janeiro a outubro/2023	93.153	50.639.799,20
Sief-Fiscal (3)	Janeiro a outubro/2023	10.094.127	50.298.270.724,66
GFIP (4)	Janeiro a outubro/2023	105.660	5.105.998.734,44
Sief-Processo (5)*	Janeiro/setembro/2023	298.760	118.313.170.423,80
Total		12.160.819	181.006.359.339,30

*Dados até setembro

Fontes: (1) Conta Corrente Pessoa Física; (2) Conta Corrente ITR; (3) Sief Fiscalização Eletrônica; (4) Sistema Informar; (5) Receita Data.

Legenda: Sief = Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais;

GFIP = Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

PORTARIA STN/MF Nº 1.503, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.134, inciso VII e art.135, inciso VI, da Portaria do Ministério da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, publicada no DOU de 18 de junho de 2018, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, resolve:

Art. 1º Os recursos referentes aos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios e ao Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados

- IPI-EXP, serão creditados aos beneficiários em 2024, de acordo com o cronograma anexo.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais (COINT) da Secretaria do Tesouro Nacional, em articulação com o Banco do Brasil S.A., adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CRÉDITOS AOS FUNDOS FPE, FPM E IPI-EXP

PERÍODO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO CRÉDITO	PERÍODO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO CRÉDITO	PERÍODO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO CRÉDITO
21 A 31 DEZ	10/JAN	21 A 31 ABR	10/MAI	21 A 31 AGO	10/SET
01 A 10 JAN	19/JAN	01 A 10 MAI	20/MAI	01 A 10 SET	20/SET
11 A 20 JAN	30/JAN	11 A 20 MAI	29/MAI	11 A 20 SET	30/SET
21 A 31 JAN	09/FEV	21 A 31 MAI	10/JUN	21 A 30 SET	10/OUT
01 a 10 FEV	20/FEV	01 A 10 JUN	20/JUN	01 A 10 OUT	18/OUT
11 A 20 FEV	29/FEV	11 A 20 JUN	28/JUN	11 A 20 OUT	30/OUT
21 A 29 FEV	08/MAR	21 A 30 JUN	10/JUL	21 A 31 OUT	08/NOV
01 A 10 MAR	20/MAR	01 A 10 JUL	19/JUL	01 A 10 NOV	20/NOV
11 A 20 MAR	28/MAR	11 A 20 JUL	30/JUL	11 A 20 NOV	29/NOV
21 A 31 MAR	10/ABR	21 A 31 JUL	09/AGO	21 A 30 NOV	10/DEZ
01 A 10 ABR	19/ABR	01 A 10 AGO	20/AGO	01 A 10 DEZ	20/DEZ
11 A 20 ABR	30/ABR	11 A 21 AGO	30/AGO	11 A 20 DEZ	30/DEZ

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 21.447, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente de Registro de Valores Mobiliários da Comissão de Valores Mobiliários concede o registro de coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários à REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 34.829.992/0001-869, nos termos da Resolução CVM nº 161 de 13 de julho de 2022.

LUIS MIGUEL R. SONO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 21.446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 17/10/2023, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis N°s 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

Nova Denominação Social

HOLLAND CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 10.892.343/0001-61

Anterior Denominação Social

HIRASHIMA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ: 10.892.343/0001-61

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 1.037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga versão atualizada do Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/1995, e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa do MCID nº 39, de 30/10/2023, resolve:

1º Divulgar o Manual de Fomento Habitação, versão 020, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS, cujas alterações estão descritas no respectivo Manual.